

Santo André, 30 de Abril de 2021.

**De:** Núcleo de Apoio Legislativo

**Para:** Gabinete Vereador Edilson Santos - PV

**Referencia:**

Processo: nº 1156/2021

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 32/2021

**Autoria:** Ver. Edilson Santos

**Ementa:** Projeto de Lei CM 32/2021, que dispõe sobre a criação da Creche para Idosos na cidade de Santo André e dá outras providências.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Remeter as Comissões Competentes

**Ação Realizada:** Parecer Inconstitucional

**Descrição:**

Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua:

“§1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Ex<sup>a</sup>. o Projeto de Lei CM nº 32/2021, de sua autoria, constante do Processo n.º 1.156/2021, declarado INCONSTITUCIONAL consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

**Próxima Fase:** Ciência do Solicitante

**Thiago de Araujo Cruz**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Chefe de Núcleo II de Apoio Legislativo**



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310032003500300033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.